



Outros Documentos - PMMG/CPM - 2026

Belo Horizonte, 12 de maio de 2026.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)
COMPRA DE BENS**

| COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 000006/2026 | | |
|---|---|------------------------------|
| PROCESSO DE COMPRA: | 1254830 000006/2026 | |
| CONTRATANTE: | POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CORREGEDORIA | |
| OBJETO: | Aquisição de materiais de construção, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados à reforma de instalações sanitárias do auditório da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais | |
| VALOR ESTIMADO: | R\$ 45.199,54 | |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO: | Menor preço por lote | |
| EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: | SIM | |
| LOCAL DE REALIZAÇÃO: | Sistema eletrônico do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (https://compras.mg.gov.br). | |
| DATA DA SESSÃO DE LANCES | HORÁRIO DA ABERTURA | HORÁRIO DO FECHAMENTO |
| 07/07/2026 | 9 hora(s) | 15 hora(s) |

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais – Corregedoria, realizará

contratação direta na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica (Cotação Eletrônica de Preços - COTEP), do tipo menor preço, entrega imediata e integral, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis. O Termo de Referência encontra-se disponível no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, sendo parte integrante deste aviso.

2. OBJETO

2.1. A presente COTEP tem por objeto Aquisição de materiais de construção, destinados à execução de serviços de reforma, manutenção e adequação de edificações existentes, compreendendo intervenções em alvenaria e em sistemas de instalações hidrossanitárias, conforme especificações e condições constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos. As especificações detalhadas dos itens, quantitativos e condições de fornecimento encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Aviso.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

3.1.1. [As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.](#)

3.1.2. Poderão participar desta contratação os fornecedores previamente cadastrados no sistema eletrônico, que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

3.7. Não poderão participar desta COTEP as empresas que:

3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca;

4.1.2. Valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Durante o procedimento eletrônico "Cotep", as dúvidas serão sanadas exclusivamente pelo Chat do Portal de Compras.

4.3. Durante a fase de apresentação de propostas, as dúvidas poderão ser sanadas por e-mail (compras.cpm.pmmg@gmail.com).

4.4. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.5.1.1. A autorização de fornecimento enviada ao fornecedor irá conter os valores financeiros com duas casas decimais após a vírgula, já

que o sistema de compras do estado descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula sem proceder qualquer tipo de arredondamento.

4.5.2. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.8. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste Aviso. O prazo para envio de propostas será de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, contados da publicação.

4.9. [No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:](#)

4.9.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.9.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;

4.9.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.9.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.9.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.10. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

4.10.1. que participa da contratação direta sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.11. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.12. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

4.12.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.12.2. O disposto nos subitens 4.12 e 4.12.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.

5.2. A fase de lances ocorrerá de forma eletrônica, conforme regras do sistema, sendo permitida a apresentação de lances sucessivos e decrescentes.

5.3. [Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.](#)

5.4. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.5.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, quando for o caso.

5.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.10. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.11.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.12. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

| CONSULTA AOS CADASTROS | FORNECEDOR | FORNECEDOR | SÓCIO |
|--|---|---------------------|------------------------------|
| | PESSOA JURÍDICA - CNPJ | PESSOA FÍSICA - CPF | MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ |
| CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ; | SIM | SIM | NÃO |
| CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul | SIM | SIM | NÃO |
| Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome | NÃO | SIM | NÃO |
| Certidão de fornecedores Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF | NÃO | SIM | NÃO |
| Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/ | (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU) | SIM | NÃO |
| Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form . | (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU) | SIM | SIM |
| Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) fornecedores Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ | SIM | NÃO | NÃO |

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.

6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15. Da apresentação de amostras:

6.15.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

6.16. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.

7.2. Para fins de contratação, será exigida do fornecedor vencedor a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação vigente, e, ainda, a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

7.3. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.4. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

7.5.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação por Valor e seus anexos.

7.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

9.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos de dispensa de licitação em razão de valor ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independente de seu valor, a minuta contratual é dispensável, e será substituída por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa ou autorização de

fornecimento.

10.1.1 O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.1.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa de licitação deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de licitação, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Quartel em Belo Horizonte, data da assinatura digital.

Elaboração: Deisilene Martins Silva Braher, 1º Sgt PM, Seção de Compras, CPM

Aprovação: Juliano Brandão de Almeida, Ten Cel PM, Chefe da Seção de Apoio Administrativo – CPM4



Documento assinado eletronicamente por **Deisilene Martins Silva Braher, 1º Sargento**, em 19/06/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Brandão de Almeida, Tenente Coronel PM**, em 22/06/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139601460** e o código CRC **EB9E471D**.

Referência: Processo nº 1250.01.0011293/2026-86

SEI nº 139601460



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

| DATA DA ELABORAÇÃO | ÓRGÃO SOLICITANTE | NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA |
|--------------------|-------------------|-----------------------------|
| 08/06/2026 | CORREGEDORIA | 1254830 |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO | UNIDADE ADMINISTRATIVA |
|--|------------------------|
| JULIANO BRANDÃO DE ALMEIDA, TEN CEL PM compras.cpm.pmmg@gmail.com | CORREGEDORIA |

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. DO PAGAMENTO
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. DA HABILITAÇÃO
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de construção, destinados à execução de serviços de reforma, manutenção e adequação de edificações existentes, compreendendo intervenções em alvenaria e em sistemas de instalações hidrossanitárias, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.1.1 A adjudicação por lote justifica-se pela necessidade de aquisição conjunta de materiais destinados à

reforma dos sanitários, cujos itens apresentam interdependência funcional e logística, sendo economicamente mais vantajosa a contratação integrada, em razão da redução dos custos de transporte, da simplificação da gestão contratual, da compatibilidade entre os materiais e da otimização da entrega, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2 A presente contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal previsto para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor. A adoção do procedimento mostra-se mais vantajosa e econômica para a Administração, considerando a baixa complexidade do objeto, a necessidade administrativa apresentada e a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa, mediante ampliação da competitividade, transparência e celeridade do processo de contratação, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

| LOTE | ITEM | CÓD. DO ITEM NO SIAD | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | VALOR TOTAL MÉDIO |
|-------------|-------------|-----------------------------|---|---------------|-----------------------------|--------------------------|
| | 1 | 000218081 | BANCADA - MATÉRIA-PRIMA: GRANITO; COR: CINZA CORUMBA; ESPESSURA: 2CM; ACESSÓRIOS: COM 03 BOJOS OVAIS EM LOUÇA BRANCA; ACABAMENTO: POLIDA COM BORDA BOLEADA; DIMENSÕES: 200CM X 55CM | 2 UNIDADES | R\$ 3.023,33 | R\$ 6.046,67 |
| | 2 | 001538861 | VASO SANITÁRIO - MATÉRIA PRIMA: PORCELANA; COR: BRANCA; TIPO: ELEVADO ACESSO PLUS DE 45CM, COM CAIXA ACOPLADA; | 6 UNIDADES | R\$ 923,95 | R\$ 5.543,70 |
| | 3 | 001039482 | TORNEIRA - MATÉRIA - PRIMA: FERRO CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: PARA LAVATÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO; | 6 UNIDADES | R\$ 162,84 | R\$ 977,04 |

| | | | | | |
|---|-----------|--|---------------|------------|--------------|
| 4 | 001252917 | DUCHA HIGIENICA – MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; TIPO: DIRECIONÁVEL, ACABAMENTO: C40; FINALIDADE: HIGIENIZAÇÃO ÍNTIMA. | 6 UNIDADES | R\$ 96,00 | R\$ 576,00 |
| 5 | 001093126 | ESPELHO - TIPO: CRISTAL LAPIDADO, MOLDURA DE ALUMÍNIO; ESPESSURA: 4MM; DIMENSÕES: 200CM ALTURA X 150CM LARGURA | 2 UNIDADES | R\$ 946,31 | R\$ 1.892,62 |
| 6 | 001985124 | CERÂMICA - APLICAÇÃO: ACABAMENTO DE PISOS; TIPO: PORCELANATO ACETINADO; MEDIDAS: 60X60CM; DENSIDADE: MÍNIMA PEI IV; COR: CINZA CLARO; UNIDADE DE MEDIDA: M² | 30 M² | R\$ 92,99 | R\$ 2.789,60 |
| 7 | 001788214 | CERÂMICA - APLICAÇÃO: PAREDE; TIPO: PORCELANATO RETIFICADO, ESMALTADO; MEDIDAS: 30CM X 60CM; DENSIDADE MÍNIMA PEI III; COR: BRANCO; UNIDADE DE MEDIDA: M² | 100 M² | R\$ 85,95 | R\$ 8.594,67 |
| 8 | 001398830 | PORTA - TIPO DA MADEIRA: PRANCHETA; ACABAMENTO: LISA; DIMENSÕES: 210X80CM; | 2 UNIDADES | R\$ 365,83 | R\$ 731,67 |

1

| | | | | | |
|----|-----------|--|------------|--------------|--------------|
| 9 | 000625949 | MARCO PARA PORTAS - MATÉRIA - PRIMA: EM MADEIRA ANGELIM; ADUELA: 14CM; JAIBRO: 3,0CM; MEDIDA: 0,80 X 2,10M | 2 UNIDADES | R\$ 318,14 | R\$ 636,28 |
| 10 | 001857312 | FECHADURA - MATÉRIA - PRIMA: AÇO INOX; TIPO: COM TAMBOR E MAÇANETA TIPO L; UTILIZAÇÃO: PORTA DE MADEIRA EXTERNA; | 2 UNIDADES | R\$ 173,67 | R\$ 347,33 |
| 11 | 002013177 | PORTA METALICA, PRE-FABRICADA - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; TIPO ABERTURA PORTA: DE ABRIR; MODELO: VENEZIANA; MEDIDAS: 60 X 160CM; FOLHA: 01 FOLHA; GRADE: SEM GRADE; VIDRO: SEM VIDRO; BATENTE: 05 CM; ACABAMENTO: ANODIZADO NATURAL; COM TARJETA LIVRE/OCUPADO PARA FECHAMENTO; | 6 UNIDADES | R\$ 1.053,40 | R\$ 6.320,40 |
| 12 | 001849565 | JANELA METÁLICA - MATÉRIA -PRIMA: ALUMÍNIO; TIPO: BASCULANTE, COM CONTRAMARCO; MEDIDAS: 110 X 50CM; FOLHAS/BÁSCULA: 2 BÁSCULAS; GRADE: SEM GRADE; VIDRO: COM VIDRO LISO DE 4MM; BATENTE: COM BATENTE; ACABAMENTO: ANODIZADO | 4 UNIDADES | R\$ 759,33 | R\$ 3.037,33 |

| | | | | | |
|----|-----------|--|-------------------------|------------|--------------|
| 13 | 000887161 | ARGAMASSA - COMPOSIÇÃO: CIMENTO + AGREGADOS MINERAIS ADITIVOS NAO TÓXICOS; APLICAÇÃO: INTERNO E EXTERNO; TIPO: ACIII E; SACOS DE 20 KG | 20 SACOS DE 20KG | R\$ 40,35 | R\$ 807,02 |
| 14 | 000501557 | ARGAMASSA - COMPOSIÇÃO: CIMENTO + COLA; APLICAÇÃO: INTERNO E EXTERNO; TIPO: ACII, NA COR CINZA; SACOS DE 20KG | 50 SACOS DE 20KG | R\$ 31,54 | R\$ 1.577,11 |
| 15 | 001334891 | CIMENTO - TIPO: CINZA; TIPO DO MATERIAL: CPII-E- 32; SACOS DE 50KG | 10 SACOS DE 50KG | R\$ 41,97 | R\$ 419,67 |
| 16 | 000044652 | ADESIVO PARA REJUNTE/COLAGEM DE PISO - COR: BRANCA; TIPO: ANTI-MOFO; PACOTE DE 1KG | 20 PACOTES DE 1KG | R\$ 10,32 | R\$ 206,47 |
| 17 | 000923818 | GRANITO - COR: CINZA CORUMBA; DIMENSÕES: 3CM DE ESPESSURA; ACABAMENTO: POLIDO NAS DUAS FACES; APLICAÇÃO DIVISÓRIA DE BANHEIRO; BORDA BOLEADA NAS DUAS ARESTAS. | 4 UNIDADES | R\$ 766,67 | R\$ 3.066,67 |
| 18 | 000561983 | ADESIVO PARA REJUNTE/COLAGEM DE PISO - COR: CINZA PLATINA; TIPO: PARA PISO; PACOTE DE 1 KG; | 10 PACOTES DE 1KG | R\$ 11,60 | R\$ 116,00 |

| | | | | | | |
|---|---|-----------|---|------------|------------|------------|
| 2 | 1 | 000716006 | CORPO DE CAIXA SIFONADA - MATÉRIA PRIMA: PVC; COM GRELHA QUADRADA E PORTA GRELHA EM PVC; MEDIDAS: 150 X 150 X 75MM; COM DIFUSOR | 2 UNIDADES | R\$ 71,84 | R\$ 214,10 |
| | 2 | 001748122 | TUBO NÃO METÁLICO, RÍGIDO - MATÉRIA - PRIMA: PVC RÍGIDO, COR MARROM; TIPO: SOLDÁVEL, COM PONTA-BOLSA LISA; DIÂMETRO: DN 25 MM; APLICAÇÃO: REDE DE ÁGUA FRIA; COMPRIMENTO: 6 METROS; | 6 UNIDADES | R\$ 35,68 | R\$ 214,10 |
| | 3 | 001990772 | REGISTRO HIDRÁULICO - MATÉRIA -PRIMA: METAL; TIPO DO REGISTRO: DE GAVETA; BITOLA: 50MM (POLEGADAS: 1.1/2); ACABAMENTO: CROMADO; | 2 UNIDADES | R\$ 231,44 | R\$ 462,88 |
| | 4 | 001895087 | TUBO NÃO METÁLICO, RÍGIDO - MATÉRIA - PRIMA: PVC RÍGIDO, COR MARROM; TIPO: SOLDÁVEL, COM PONTA-BOLSA LISA; DIÂMETRO: DN 50 MM; APLICAÇÃO: REDE DE ÁGUA FRIA; COMPRIMENTO: 6 METROS; | 2 UNIDADES | R\$ 77,27 | R\$ 154,53 |

| | | | | | |
|---|-----------|--|------------|------------|------------|
| 5 | 001339907 | TUBO NÃO METÁLICO, RÍGIDO - MATÉRIA - PRIMA: PVC; TIPO: PBV; DIAMETRO: 50MM; APLICAÇÃO: ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS; COMPRIMENTO: 6M; | 2 UNIDADES | R\$ 61,25 | R\$ 122,49 |
| 6 | 002006952 | TUBO NÃO METÁLICO, RÍGIDO - MATÉRIA-PRIMA: PVC; TIPO: TUBO DE PVC ESGOTO; DIÂMETRO: SR DN 100MM; APLICAÇÃO: REDE DE ÁGUA / ESGOTO; COMPRIMENTO: 6 M; | 2 UNIDADES | R\$ 108,72 | R\$ 217,44 |
| 7 | 000476366 | JOELHO - MATÉRIA - PRIMA: PVC; MEDIDA: 100MM; TIPO: SOLDÁVEL; ÂNGULO: 90 GRAUS; APLICAÇÃO: PARA REDE DE ESGOTO; | 6 UNIDADES | R\$ 23,14 | R\$ 138,82 |
| 8 | 000638552 | TE (CONEXAO) - MATÉRIA -PRIMA: PVC; MEDIDAS: 100MM; TIPO: SOLDÁVEL; FINALIDADE: ESGOTO; | 2 UNIDADES | R\$ 29,69 | R\$ 59,37 |

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Informa-se que os materiais objeto da contratação não se enquadram como bens de luxo, observando-se os parâmetros do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021.

1.4 A presente contratação será realizada com lotes exclusivos destinados à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aptas a usufruírem do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

1.5 Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho e autorização de fornecimento, considerando os termos do Aviso de Dispensa de Licitação e este Termo de Referência.

1.6 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de construção para a reforma dos banheiros do auditório da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais justifica-se pela necessidade de adequação das instalações físicas às condições mínimas de funcionalidade, higiene, segurança e acessibilidade, assegurando ambiente adequado ao uso institucional e ao atendimento do público interno e externo. A solução proposta consiste na aquisição de bens comuns, com especificações técnicas compatíveis com os padrões de mercado, destinados à execução de reforma dos sanitários, de modo a garantir a durabilidade, eficiência e economicidade da intervenção. Tal medida alinha-se ao interesse público, promovendo a conservação do patrimônio público e a melhoria das condições de trabalho, observando-se o planejamento da contratação

e a definição adequada do objeto, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos da contratação compreendem as condições mínimas necessárias para assegurar a adequada aquisição dos materiais de construção destinados à reforma dos banheiros do auditório da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais, devendo os itens atender a padrões de qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com as normas técnicas vigentes e com as especificações usuais de mercado. As exigências estabelecidas deverão ser suficientes para garantir a plena execução do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, em observância ao princípio da isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Da Participação de Consórcio:

3.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta contratação, tendo em vista que o objeto apresenta características técnicas e operacionais plenamente exequíveis por empresas individualmente constituídas, não havendo complexidade ou especialização que justifique a formação de consórcios.

3.3 Da participação de Cooperativa:

3.3.1 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Da Subcontratação:

3.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5 Da Sustentabilidade

3.5.1 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando a aquisição de materiais que apresentem maior durabilidade, eficiência no uso de recursos e menor impacto ambiental, sempre que compatível com o objeto e sem restrição à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das orientações do Tribunal de Contas da União.

3.5.2 Os materiais adquiridos deverão observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como normas ambientais pertinentes, priorizando produtos recicláveis, reutilizáveis, de menor impacto ambiental e com adequada destinação final.

3.6 Da indicação de marcas ou modelos

3.6.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.7 Da vedação de utilização de marca ou modelo

3.7.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.8 Da exigência de carta de solidariedade

3.8.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.9 Da Garantia da Contratação:

3.9.1 Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, tendo em vista o baixo valor estimado da aquisição, a baixa complexidade do objeto, o fornecimento com entrega imediata e o reduzido risco de inadimplemento contratual. A medida observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa, evitando a imposição de exigências excessivas que possam restringir a competitividade ou onerar desnecessariamente os licitantes, sem prejuízo da adequada execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica

3.10.1 Os produtos deverão possuir garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo

das garantias contratuais eventualmente oferecidas pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais benéfico à Administração.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. O objeto deverá ser entregue em remessa única, e a administração pública deverá ser informada sobre o dia da entrega.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Jequitinhonha, nº 700, bairro Vera Cruz, Belo Horizonte, MG, CEP 30285-130. Nos seguintes horários: segundas, terças, quintas e sextas-feiras, de 9 às 12h e de 13 às 16 horas; e às quartas-feiras de 9 às 12 horas.

4.2.2. O agendamento para a entrega dos materiais deverá ser realizado junto à Seção de Compras da Corregedoria através do endereço de email: compras.cpm.pmmg@gmail.com.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.2.4. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência das especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência. O atesto ocorrerá após verificação da conformidade e qualidade dos itens entregues, sendo rejeitados materiais em desacordo com as exigências estabelecidas, devendo a contratada promover sua substituição sem ônus adicional para a Administração.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor responsável pelo Almoxarifado da Unidade, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais, com a consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo contratante não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do contratante. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1.1. O vencimento;

5.2.1.2. A data da emissão;

5.2.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.1.4. Descrição dos materiais entregues e respectivos valores;

5.2.1.5. O valor total a pagar; e

5.2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.2.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo contratante

5.3.1.1 A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2 No caso de atraso pelo contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou documento equivalente, considerando a baixa complexidade do objeto

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor interessado em participar da Cotep deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme o art. 9, inciso I, da Resolução Seplag nº 34, de 24/03/2023.

7.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote, conforme justificativa apresentada no Aviso de Dispensa de Licitação e neste Termo de Referência.

7.3 Dos critérios da aceitabilidade da proposta

7.3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

7.3.1.1 O fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto ou outro documento apto a identificar o produto ofertado, quando necessário à verificação do atendimento das especificações técnicas, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.2 Após concluída a Sessão de Lances da Cotep, o fornecedor vencedor deverá encaminhar ou anexar ao Portal de Compras sua proposta comercial ajustada ao valor do lance, dentro do tempo limite estabelecido no Portal de Compras (e informado no Chat), sob pena de desclassificação.

7.4 Da Amostra

7.4.1 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.5 Da Prova de Conceito (PoC)

7.5.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

7.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme art. 10, da Resolução Seplag nº 34, de 24/03/2023.

7.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, conforme a Resolução Seplag nº 34, de 24/03/2023.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Da Habilitação Jurídica:

8.1.1. Documento de identificação, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de

sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do contratado.

9.1.6. Comunicar o contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.1.12. Aplicar ao contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2. Do contratado

9.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

9.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento;

9.2.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.10. Responsabilizar-se pela adequada logística, transporte e integridade dos materiais até a efetiva entrega.

9.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 20% do valor do item/lote inadimplido.

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão

considerados:

10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 Os danos que dela provierem para o contratante;

10.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a fontes oficiais e parâmetros compatíveis com o objeto da contratação, considerando preços praticados no mercado e em contratações públicas similares. Para formação do valor estimado, foram utilizadas pesquisas junto a fornecedores, bancos de preços públicos e/ou sítios eletrônicos especializados, observando-se a compatibilidade das especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento. A metodologia adotada considerou a análise crítica dos valores coletados, com exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados, utilizando-se, como critério de definição do preço estimado, a média, mediana ou outro método adequado ao caso concreto, conforme memória de cálculo constante do processo administrativo da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Resolução nº 5.429 de 10 de abril de 2025.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1251 06 181 137 4365 0001 33 90 30 19 0 10 1

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

Elaborador: Deisilene Martins Silva Braher, 1º Sgt PM

Aprovador: Juliano Brandão de Almeida, Ten Cel PM



Documento assinado eletronicamente por **Deisilene Martins Silva Braher, 1º Sargento**, em 19/06/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Brandão de Almeida, Tenente Coronel PM**, em 22/06/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139601960** e o código CRC **5234003C**.

Referência: Processo nº 1250.01.0011293/2026-86

SEI nº 139601960



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/CPM - Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais

ANEXO II
MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL

| PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente) | |
|---|--------------------------------------|
| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE |
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Telefone: | |
| Endereço Eletrônico: | |
| Nome do Representante Legal: | |
| CPF do Representante Legal: | |
| Optante pelo Simples Nacional? | Não (____) Sim (____) |

ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.

| | | | | | | |
|--------|--|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--|
| LOTE 1 | ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Aviso de Licitação por Valor. | VALOR UNITÁRIO COM ICMS | VALOR UNITÁRIO SEM ICMS | VALOR TOTAL COM ICMS | VALOR TOTAL SEM ICMS | |
| | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | |
| | | Marca / Modelo: | | | | |
| | | Prazo de Garantia: | | | | |
| | ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Aviso de Licitação por Valor. | VALOR UNITÁRIO COM ICMS | VALOR UNITÁRIO SEM ICMS | VALOR TOTAL COM ICMS | VALOR TOTAL SEM ICMS | |
| | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | |
| | | Marca / Modelo: | | | | |
| | | Prazo de Garantia: | | | | |
| | ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Aviso de Licitação por Valor. | VALOR UNITÁRIO COM ICMS | VALOR UNITÁRIO SEM ICMS | VALOR TOTAL COM ICMS | VALOR TOTAL SEM ICMS | |
| | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | |
| | | Marca / Modelo: | | | | |
| | | Prazo de Garantia: | | | | |
| | VALOR TOTAL DO LOTE | R\$ | | | | |

| | | | | | | |
|--------|--|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--|
| LOTE 2 | ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Aviso de Licitação por Valor. | VALOR UNITÁRIO COM ICMS | VALOR UNITÁRIO SEM ICMS | VALOR TOTAL COM ICMS | VALOR TOTAL SEM ICMS | |
| | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | |
| | | Marca / Modelo: | | | | |
| | | Prazo de Garantia: | | | | |
| | ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Aviso de Licitação por Valor. | VALOR UNITÁRIO COM ICMS | VALOR UNITÁRIO SEM ICMS | VALOR TOTAL COM ICMS | VALOR TOTAL SEM ICMS | |
| | | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | |
| | | Marca / Modelo: | | | | |
| | | Prazo de Garantia: | | | | |
| | VALOR TOTAL DO LOTE | R\$ | | | | |

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Deisilene Martins Silva Braher**, 1º Sargento, em 19/06/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139602822** e o código CRC **62758D3E**.